



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA N.º 030/2021 – CSL/SECID PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 96793/2021/SECID

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de modernização do parque de iluminação pública dos municípios do Estado do Maranhão, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no projeto básico.

REQUERENTE: CITELUM GROUPE EDF.

Preliminarmente avaliando a TEMPESTIVIDADE deste Pedido de Esclarecimento ao Edital, analisando sob o prisma dos critérios da razoabilidade e proporcionalidade o art. 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, assim como do item 12.2 do Edital da Concorrência n.º 030/2021, **entende-se que o mesmo é tempestivo.**

Da análise do pedido de esclarecimento ao edital interposto pela empresa CITELUM GROUPE EDF, verifica-se que a requerente questiona o seguinte ponto do instrumento convocatório:

PERGUNTA 1:

[...] Entendemos que a instalação de luminárias com tecnologia LED com outras características, nesse caso, com potências superiores às estipuladas, também serão aceitas, tanto para comprovação da qualificação técnica operacional quanto profissional, pois o grau de dificuldade é igual ou superior no que tange o processo de instalação desses equipamentos. Nesse sentido, o atendimento aos itens 4.28.2, 4.28.3 e 4.28.6, para a licitante, poderá ser comprovado também através do volume total especificado, ou seja, 6.175 unidades instaladas de luminárias com tecnologia LED.

Resposta: Após análise realizada pela equipe técnica da SADU, concluiu-se que:

Conforme ART. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:

“I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

[...]

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”

Dessa forma, serão consideradas certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior a solicitada no edital, desde que sigam os quantitativos estabelecidos no edital.

PERGUNTA 2:

[...] Ademais, conforme estabelece o art. 63 da Lei de Licitações, é permitido a qualquer licitante o conhecimento de todo o processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada dos autos, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.


PERGUNTA 3:

[...] Não identificamos, no texto editalício, as especificações técnicas para as luminárias viárias com tecnologia LED. Entendemos que os modelos de luminárias a serem adotados e fornecidos pela licitante vencedora devem atender aos requisitos mínimos exigidos pela Portaria nº 20/INMETRO.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Após análise realizada pela equipe técnica da SADU, concluiu-se que o entendimento está correto.

São Luís, de 27 de agosto de 2021.


MARCELO GUIMARÃES BOUCINHÁS
Presidente da CSL – SECID/MA